

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE ESCLARECIMENTOS

Processo RSU-PRO-2024/05021 - 99/025.672/2024

Pregão Eletrônico: nº 90777/2024

1) Considerando os itens 6.1.4 e 6.1.10, devemos prever Recepção (equipe, mobiliários, equipamentos, limpeza)?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, não. A recepção será de responsabilidade do HMRG.

2) Considerando os itens 6.1.4 e 6.1.10, devemos prever limpeza/mobiliários/reformas das salas de exames?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, a CONTRATADA será responsável pela limpeza e desinfecção dos equipamentos utilizados na realização dos procedimentos, conforme subitem 6.1.18 do TR. A limpeza geral das salas é de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável pelos ajustes prediais e de mobiliário necessários à sua execução, conforme subitem 6.1.10 do TR.

3) Considerando os itens 6.1.4 e 6.1.10, caso haja previsão concernente ao item anterior, qual a quantidade de salas a serem adequadas?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, todas as dúvidas acerca dos ajustes prediais e de mobiliário necessários à execução dos serviços deverão ser sanadas durante a vistoria técnica, conforme item 19. do TR.

4) Considerando os itens 7.1.1 e 7.2, qual o prazo de prorrogação para essa implantação?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, o período estimado para a prestação do serviço contratado é de 24 (vinte e quatro) meses, com previsão de prorrogação por período igual e sucessivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a RIOSAÚDE, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, conforme subitem 9.1 do TR. O prazo para o início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do memorando de início, encaminhado pelo setor de Contratos, conforme subitem 9.3 do TR. Não há definição prévia da prorrogação do prazo de implantação. Caso haja essa necessidade, a CONTRATADA encaminhará uma solicitação formal para a CONTRATANTE, justificando o pedido de prorrogação, que poderá ou não ser autorizado, conforme especificado no subitem 9.2.

5) Considerando o item 12.1, haverá anuênciam da Contratante para subcontratação no presente certame?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, no subitem 12.3 do Termo de Referência, constam listadas as parcelas suscetíveis de subcontratação, condicionada a prévia e expressa anuênciam da RIOSAÚDE, conforme subitem 12.1.